SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE CONSENTIMENTO E CIÊNCIA - GCC

1. Apresentação

O Banco do Nordeste do Brasil S.A., doravante denominado BANCO, divulga, para conhecimento dos interessados, a presente Request for Information – RFI, referente à prestação de serviços de Gerenciamento de Consentimento e Ciência – GCC, por empresas credenciadas pela Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, nos termos da Portaria SENATRAN nº 139/2025.

Em decorrência da regulamentação estabelecida pela Portaria SENATRAN nº 139/2025, tornou-se necessária a utilização de solução de Gerenciamento de Consentimento e Ciência – GCC para viabilizar o acesso aos dados disponibilizados pela SENATRAN, observados os requisitos regulatórios aplicáveis.

Considerando a existência de múltiplas empresas credenciadas pela SENATRAN aptas à prestação desses serviços, o BANCO realiza a presente consulta com a finalidade de ampliar o conhecimento acerca das soluções disponíveis no mercado e obter informações técnicas padronizadas para subsidiar a avaliação das alternativas existentes.

A consulta será realizada mediante o preenchimento do Anexo I – Serviços de Gerenciamento de Consentimento e Ciência (GCC), disponibilizado como anexo desta RFI.

2. Objetivo

A presente RFI tem por objetivo coletar informações técnicas sobre os serviços e soluções de Gerenciamento de Consentimento e Ciência – GCC ofertados pelas empresas credenciadas pela SENATRAN conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 390004-01/2025 e seus anexos, de modo a permitir ao BANCO conhecer as características das soluções disponíveis no mercado e avaliar sua aderência às necessidades institucionais.

As informações obtidas também poderão subsidiar os estudos técnicos do BANCO, a avaliação das soluções disponíveis no mercado e a definição do procedimento de contratação eventualmente aplicável.

A presente RFI possui caráter exclusivamente consultivo e prospectivo. Não constitui: procedimento de contratação, licitação, proposta de contratação, pré-qualificação, credenciamento, convite para contratação, compromisso de aquisição ou obrigação futura do BANCO perante os participantes.

3. Natureza da Consulta

3.1. A presente consulta constitui procedimento de diálogo com o mercado, na modalidade Request for Information – RFI, nos termos do art. 56, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Nordeste.

3.2. A participação nesta RFI não gera direito ou preferência em eventual contratação futura, nem obrigação de contratação por parte do BANCO.

3.3. As informações recebidas terão por finalidade ampliar o conhecimento do BANCO sobre as soluções disponíveis e subsidiar os estudos relacionados à eventual contratação dos serviços.

3.4. As informações, características ou requisitos constantes desta RFI não representam, necessariamente, definição definitiva do objeto ou das condições de eventual contratação futura.

3.5. A participação na presente RFI não implicará qualquer ônus para o BANCO, cabendo às empresas participantes os custos eventualmente incorridos na elaboração e apresentação das respostas.

3.6. A empresa que não enviar as informações do Anexo I da RFI, dentro do prazo indicado no item 7.2., será considerada, para fins deste levantamento de mercado, como sem interesse no fornecimento da solução de GCC.

Certificado Digitalmente pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A - ID: 119230190

4. Público-Alvo

Poderão participar desta RFI as empresas credenciadas pela SENATRAN para atuação como Gerenciadora de Consentimento e Ciência – GCC, nos termos da regulamentação aplicável.

A empresa deverá apresentar comprovação de credenciamento vigente junto à SENATRAN, conforme documentação especificada no Anexo I.

5. Forma de preenchimento e apresentação das informações

5.1. As empresas interessadas deverão preencher integralmente o Anexo I – Serviços de Gerenciamento de Consentimento e Ciência (GCC), observando as orientações constantes do próprio documento.

5.2. As respostas deverão ser apresentadas de forma clara, objetiva e suficiente para permitir a compreensão das características da solução ofertada.

5.3. Quando solicitado no Anexo I, deverão ser apresentados documentos, evidências ou referências que permitam ao BANCO verificar as informações declaradas.

5.4. Caso determinado item não seja aplicável à solução ofertada, essa circunstância deverá ser expressamente indicada pela empresa, acompanhada, quando pertinente, da respectiva justificativa.

5.5. O BANCO poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares quando a documentação apresentada não permitir conclusão segura sobre informação constante da resposta.

5.6. Eventual solicitação de complementação terá por finalidade exclusivamente esclarecer ou comprovar informação já apresentada, não se destinando à inclusão de nova solução, novo compromisso técnico ou alteração substancial das informações originalmente prestadas.

6. Documentação complementar

Deverão acompanhar a resposta à RFI, no mínimo, os documentos indicados no Anexo I, incluindo:

a) comprovação do credenciamento vigente da empresa junto à SENATRAN;
b) Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente atualizado e respectivos aditivos, quando aplicáveis;
c) documentação referente à representação legal da empresa, quando aplicável;
d) Anexo I devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
e) documentos e evidências indicados no Anexo I para comprovação das informações técnicas declaradas.

7. Solicitações de esclarecimento e encaminhamento das respostas

7.1. As dúvidas relativas à RFI, bem como as respostas e a documentação requerida, deverão ser encaminhadas, exclusivamente, aos endereços eletrônicos: rebecasr@bnb.gov.br e lmatheustr@bnb.gov.br.

7.2. O cronograma a seguir deverá ser cumprido rigorosamente pelas empresas. Entretanto, modificações neste cronograma poderão ocorrer a critério do BANCO, com a devida comunicação prévia:

Atividade	Data Limite
Publicação no Diário Oficial da União	D
Encaminhamento de dúvidas relativas à RFI	D + 5 dias úteis
Prazo limite para recebimento das informações do Anexo I	D + 8 dias úteis

7.3. O campo "Assunto" da mensagem deverá conter: **"RFI Nº 2026/___ - GERENCIAMENTO DE CONSENTIMENTO E CIÊNCIA - GCC - [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]".**

7.4. A empresa deverá indicar na mensagem nome, telefone e endereço eletrônico do responsável para contato e para eventual solicitação de esclarecimentos pelo BANCO;

Certificado Digitalmente pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A - ID: 119230190

7.5. O BANCO poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar o prazo estabelecido, mediante comunicação aos interessados.

8. Tratamento das Informações

8.1. As informações disponibilizadas pelos participantes poderão ser utilizadas pelo BANCO para fins de estudos, conhecimento do mercado, avaliação das soluções disponíveis e instrução do procedimento de contratação eventualmente aplicável.

8.2. Caso alguma informação encaminhada pela participante possua caráter sigiloso, confidencial ou constitua segredo comercial ou industrial, essa condição deverá ser expressamente indicada pela empresa no momento da apresentação da resposta, com a respectiva identificação da informação.

8.3. O BANCO observará, no tratamento das informações recebidas, a legislação e as normas aplicáveis.

8.4. A indicação de caráter confidencial pela participante não prejudicará o atendimento às obrigações legais, regulamentares e de controle aplicáveis ao BANCO.

9. Disposições Gerais

9.1. A participação nesta RFI é voluntária e não gera qualquer obrigação de contratação pelo BANCO.

9.2. O envio das informações não confere ao participante direito de preferência, exclusividade ou qualquer vantagem em eventual procedimento de contratação posterior.

9.3. O BANCO poderá solicitar esclarecimentos acerca das informações apresentadas, observadas condições equivalentes para participantes em situações semelhantes.

9.4. O BANCO poderá utilizar as informações obtidas para aperfeiçoar a definição de suas necessidades, requisitos, estudos e demais documentos necessários à eventual contratação.

9.5. A eventual contratação dos serviços será objeto de procedimento próprio, a ser definido posteriormente pelo BANCO com base na legislação, regulamentação e normativos aplicáveis e nos elementos obtidos na fase de planejamento.

9.6. A participação nesta RFI implica ciência das condições estabelecidas neste documento.

10. Anexos

10.1. Integra a presente RFI, para preenchimento pelas empresas participantes:

Anexo I – Serviços de Gerenciamento de Consentimento e Ciência (GCC).

10.2. Integra a presente RFI, para fins informativos acerca de eventual contratação:

Anexo II - Declaração de Pessoa Politicamente Exposta;
Anexo III - Declaração de Vedação ao Nepotismo assinada pelo proponente;
Anexo IV - Declaração de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
Anexo V - Minuta de Cláusulas Contratuais de Privacidade e Proteção de Dados para relação entre Controlador e Operador

Ambiente de Cadastro e PLD/FT

REBECA Sampaio Rocha
Gerente Executiva

HILTON de Sousa Raulino Nogueira
Gerente de Ambiente, em exercício

Certificado Digitalmente pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A - ID: 119230190

ASSINATURAS DO DOCUMENTO

Orientações para RFI 2026-009

Este documento foi assinado eletronicamente por:

REBECA SAMPAIO ROCHA

CPF: ***.551.623-**
GERENTE EXECUTIVO-DIRGE
AMBIENTE DE CADASTRO E PLD/FT

HILTON DE SOUSA RAULINO NOGUEIRA

CPF: ***.605.013-**
GERENTE DE AMBIENTE
AMBIENTE DE CADASTRO E PLD/FT

Assinatura Digital:

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
CNPJ Nº 07.237.373/0001-20
03/11/2026 10:44
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Certificado Digitalmente pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A - ID: 119230190